



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 61613/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Malta

DATA DE ENTRADA: 13/05/2025

ASSUNTO: Licitação - 00011/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação direta da atração artística HUGO HEITOR nas festividades do tradicional São João Danado de Bom em a ser realizado nos dias 09 a 14 de junho de 2025 em Praça Publica no Município. de Malta.

INTERESSADOS: Ana Maria Peixoto de Araujo
Ricardo de Sousa Nascimento



CNPJ:27.999.079/0001-62

Comunidade Bujará, N°6768, zona rural Caicó-RN, CEP.59.300-000

- Fone: (84) 99803-0992 – (84)99670-8124

Caicó-RN 10 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA-PB

CNPJ – 09.151.151.861/0001-45

Rua R. Manoel Marques Fernandes, 67 – centro, Malta – PB

CEP: 58713.000

TEL: (83) 3471 -1232

_ Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística conforme detalha para o “São João danado de bom”, em Malta - PB (praça pública). Com duração do show de 1 hora e meia, e participação de 12 integrantes entre técnicos, equipamentos e músicos.

Atração	Data	Hora	Local
HUGO E HEITOR	08/06/2025	A definir	
			PRAÇA PÚBLICA
			MALTA - PB
Total geral			R\$ 8,000\$

Para a referida apresentação segue a composição de nossa banda e profissionais:

- 01 – Músico Baterista.
- 02 – Músico Guitarrista
- 03– Músico Baixista
- 04 – Músico Vocalista
- 05 – Músico Sanfoneiro/vocalista
- 06 – Musico percussionista
- 07- Técnico de luz
- 08 – Técnico de áudio
- 09 – Produção
- 10 – Produção
- 11 – Produtor artístico
- 12 Motorista

Para cumprir o exigido no §2º do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a identificação de todas as despesas específicas, a saber:

DESPESA	VALOR
Cachê do artista	2500\$
Cachê dos músicos	2200\$
Cachê de equipe técnica	1000\$
Transporte/combustível	1000\$
Imposto 10%	800\$
Despesas diversas (pilha, fitas, baterias, cordas, fita adesiva.	500\$

Explicamos que para a apresentação artística encontram-se todos os encargos e custos. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

HUGO SANTOS DA COSTA
HEITOR SANTOS DA COSTA
CNPJ:27.999.079/0001-62



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00011/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO

Assunto: Contratação direta da atração artística "HUGO &
HEITOR" nas festividades do tradicional São João
Danado de Bom em a ser realizado nos dias 09 a 14 de
junho de 2025 em Praça Publica no Município de Malta.

Interessados: Prefeitura Municipal de Malta e: HUGO E HEITOR
SHOWS E EVENTOS LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus
elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Prefeita, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.



Malta - PB, 10 de Abril de 2025.

ANA ALINE MOURA DANTAS

Assessor Jurídico
OAB-PB 11620



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
GABINETE DA PREFEITA**



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Contratação direta da atração artística "HUGO & HEITOR" nas festividades do tradicional São João Danado de Bom em a ser realizado nos dias 09 a 14 de junho de 2025 em Praça Pública no Município de Malta.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Malta - PB, 1º de Abril de 2025.

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**



VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação direta da atração artística "HUGO & HEITOR" nas festividades do tradicional São João Danado de Bom em a ser realizado nos dias 09 a 14 de junho de 2025 em Praça Publica no Município de Malta.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Janeiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação direta da atração artística "HUGO & HEITOR" nas festividades do tradicional São João Danado de Bom em a ser realizado nos dias 09 a 14 de junho de 2025 em Praça Publica no Município de Malta.	serviço	1	8.000,00	8.000,00
Total					8.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 8.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 6 (seis) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 6 (seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação

verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Malta - PB, 31 de Março de 2025.


HENRIQUE GADELHA DE ASSIS DIAS
SECRETÁRIO EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação direta da atração artística "HUGO & HEITOR" nas festividades do tradicional São João Danado de Bom em a ser realizado nos dias 09 a 14 de junho de 2025 em Praça Publica no Município de Malta.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação direta da atração artística "HUGO & HEITOR" nas festividades do tradicional São João Danado de Bom em a ser realizado nos dias 09 a 14 de junho de 2025 em Praça Publica no Município de Malta –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

JUSTIFICATIVA:

O São João Danado de Bom já se consolidou como uma das maiores expressões culturais do município, estando inserido no calendário oficial de eventos e representando um importante momento de celebração da cultura nordestina.

Com raízes profundas nas tradições populares, o evento promove não apenas o entretenimento, mas também a valorização da identidade cultural do povo maltense.

As festividades juninas contemplam diversas manifestações culturais, desde apresentações de quadrilhas, comidas típicas, até os shows musicais, que constituem o ápice das comemorações e atraem público de todas as idades e localidades, fomentando o turismo e movimentando significativamente a economia local.

Durante os dias de festa, há um aumento expressivo na circulação de pessoas, beneficiando comerciantes, setor de alimentação, hospedagem, transporte e diversos prestadores de serviço, promovendo renda para inúmeras famílias. Tradicionalmente, todos os anos, nesse período do ano, nós celebramos a festa acima destacada, ocasião em que o Município oferece uma grande festa para a população, com muita alegria e diversão.

Razão da escolha do executante:

A contratação encontra amparo no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A escolha pela contratação da atração artística "Hugo & Heitor" se fundamenta em sua notória especialização e amplo reconhecimento pela opinião pública.

A dupla é formada por irmãos que iniciaram sua trajetória em 2012, alcançando notoriedade regional a partir de 2014 com o lançamento da música "Briteiro Pegador" – canção que permanece no repertório popular e é amplamente conhecida. Com forte atuação na região Nordeste, especialmente nos estados da Paraíba e do Rio Grande do Norte, os artistas são constantemente requisitados para apresentações em eventos públicos e privados.

Seu repertório eclético e atualizado permite alcançar diferentes públicos, o que reforça sua relevância no cenário artístico regional.

A dupla também demonstra expressivo engajamento em plataformas digitais, onde soma mais de 300 mil seguidores, o que evidencia sua aceitação e popularidade junto ao público.

Esses elementos atestam sua capacidade de atrair espectadores e agregar valor cultural às festividades do "São João Danado de Bom", justificando plenamente a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, a escolha do artista "Hugo & Heitor" se justifica pela sua consagração pública e relevância artística, sendo o mesmo a atração mais adequada para atender ao interesse público e valorizar culturalmente as festividades juninas do Município de Malta.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Contratação direta da atração artística "HUGO & HEITOR" nas festividades do tradicional São João Danado de Bom em a ser realizado nos dias 09 a 14 de junho de 2025 em Praça Publica no Município de Malta.	serviço	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 6 (seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.



6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a seqüência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação direta da atração artística "HUGO & HEITOR" nas festividades do tradicional São João Danado de Bom em a ser realizado nos dias 09 a 14 de junho de 2025 em Praça Pública no Município de Malta. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 6 (seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório. A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 8.000,00.



10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação direta da atração artística "HUGO & HEITOR" nas festividades do tradicional São João Danado de Bom em a ser realizado nos dias 09 a 14 de junho de 2025 em Praça Publica no Município de Malta. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação direta da atração artística "HUGO & HEITOR" nas festividades do tradicional São João Danado de Bom em a ser realizado nos dias 09 a 14 de junho de 2025 em Praça Publica no Município de Malta.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao

contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.



13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Malta - PB, 31 de Março de 2025.


RANIERI DA SILVA RODRIGUES
Secretário



MUNICÍPIO DE MALTA

SECRETARIA DE CULTURA

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. SECRETARIA SOLICITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO.

2. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:

RANIERI DA SILVA RODRIGUES.

3. OBJETO:

A Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Município, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar interesse na contratação direta da atração artística “HUGO & HEITOR” nas festividades do tradicional São João Danado de Bom em a ser realizado nos dias 09 a 14 de junho de 2025 em Praça Publica no Município de Malta.

3.1. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Trata-se de hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.2 DO TIPO:

Serviço não continuado.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Apresentação artística de “HUGO & HEITOR” com duração de 1h30m, no dia 08 de junho de 2025, Valor Global R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

5. JUSTIFICATIVA:

O São João Danado de Bom já se consolidou como uma das maiores expressões culturais do município, estando inserido no calendário oficial de eventos e representando um importante momento de celebração da cultura nordestina. Com raízes profundas nas tradições populares, o evento promove não apenas o entretenimento, mas também a valorização da identidade cultural do povo maltense.

As festividades juninas contemplam diversas manifestações culturais, desde apresentações de quadrilhas, comidas típicas, até os shows musicais, que constituem o ápice das comemorações e atraem público de todas as idades e



MUNICÍPIO DE MALTA

SECRETARIA DE CULTURA

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45



localidades, fomentando o turismo e movimentando significativamente a economia local. Durante os dias de festa, há um aumento expressivo na circulação de pessoas, beneficiando comerciantes, setor de alimentação, hospedagem, transporte e diversos prestadores de serviço, promovendo renda para inúmeras famílias.

Tradicionalmente, todos os anos, nesse período do ano, nós celebramos a festa acima destacada, ocasião em que o Município oferece uma grande festa para a população, com muita alegria e diversão.

5.1. Razão da escolha do executante:

A contratação encontra amparo no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A escolha pela contratação da atração artística "Hugo & Heitor" se fundamenta em sua notória especialização e amplo reconhecimento pela opinião pública. A dupla é formada por irmãos que iniciaram sua trajetória em 2012, alcançando notoriedade regional a partir de 2014 com o lançamento da música "Briteiro Pegador" — canção que permanece no repertório popular e é amplamente conhecida.

Com forte atuação na região Nordeste, especialmente nos estados da Paraíba e do Rio Grande do Norte, os artistas são constantemente requisitados para apresentações em eventos públicos e privados. Seu repertório eclético e atualizado permite alcançar diferentes públicos, o que reforça sua relevância no cenário artístico regional.

A dupla também demonstra expressivo engajamento em plataformas digitais, onde soma mais de 300 mil seguidores, o que evidencia sua aceitação e popularidade junto ao público. Esses elementos atestam sua capacidade de atrair espectadores e agregar valor cultural às festividades do "São João Danado de Bom", justificando plenamente a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, a escolha do artista "Hugo & Heitor" se justifica pela sua consagração pública e relevância artística, sendo o mesmo a atração mais adequada para atender ao interesse público e valorizar culturalmente as festividades juninas do Município de Malta.



MUNICÍPIO DE MALTA

SECRETARIA DE CULTURA

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45



5.2. DO PREÇO:

A presente justificativa de preço tem por objetivo demonstrar a compatibilidade do valor proposto para a apresentação artística da dupla "Hugo & Heitor", no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com os preços praticados no mercado para eventos de natureza similar.

Para tanto, foram consideradas apresentações anteriores da referida dupla, conforme demonstram as notas fiscais e contratos celebrados por diversos municípios da região Nordeste, com destaque para os seguintes registros:

Município de Bom Sucesso/PB – Apresentação no evento do CRAS "Forró da Terceira Idade", em 14/06/2024, com valor de R\$ 15.000,00 (Nota Fiscal nº 000000113, emitida em 11/06/2024);

Município de São Bento do Trairi/RN – Apresentação nas festividades do "8º São João do Povo", no dia 23/06/2024, com duração de 2h e valor de R\$ 15.000,00 (Nota Fiscal nº 000000115, emitida em 25/06/2024);

Município de Marcelino Vieira/RN – Show realizado em 23/11/2024, durante festa de emancipação política, com valor de R\$ 20.000,00 (Nota Fiscal nº 000000133, emitida em 27/11/2024);

Município de Portalegre/RN – Contratação para apresentação no tradicional Réveillon em 31/12/2024, com valor de R\$ 15.000,00 (Nota Fiscal nº 000000137, emitida em 02/01/2025).

Diante do exposto, constata-se que o valor ora proposto de R\$ 8.000,00 para a apresentação da mesma atração no evento "São João Danado de Bom", no Município de Malta/PB, encontra-se substancialmente abaixo dos valores praticados em contratações anteriores, o que evidencia vantajosidade à Administração Pública, além de reforçar a razoabilidade e economicidade do preço.

6. FONTE DE RECURSO:

02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 13
392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo Objetivo:
Manter as Atividades da Cultura e Turismo Fonte: 1500.0000 Recursos não
Vinculados de Impostos 1.662 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**MUNICÍPIO DE MALTA**

SECRETARIA DE CULTURA

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

**7. DATA PREVISTA PARA O INICIO:**

Dia 08 de junho de 2025.

8. LOCAL E HORARIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O evento será realizado na praça pública do município de Malta-PB.

9. OBSERVAÇÃO:

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

MALTA-PB, 31 de março de 2025.


RANIERI DA SILVA RODRIGUES
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00011/2025

Malta - PB, 1º de Abril de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação direta da atração artística "HUGO & HEITOR" nas festividades do tradicional São João Danado de Bom em a ser realizado nos dias 09 a 14 de junho de 2025 em Praça Publica no Município de Malta.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação direta da atração artística "HUGO & HEITOR" nas festividades do tradicional São João Danado de Bom em a ser realizado nos dias 09 a 14 de junho de 2025 em Praça Publica no Município de Malta –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. JUSTIFICATIVA: O São João Danado de Bom já se consolidou como uma das maiores expressões culturais do município, estando inserido no calendário oficial de eventos e representando um importante momento de celebração da cultura nordestina. Com raízes profundas nas tradições populares, o evento promove não apenas o entretenimento, mas também a valorização da identidade cultural do povo maltense. As festividades juninas contemplam diversas manifestações culturais, desde apresentações de quadrilhas, comidas típicas, até os shows musicais, que constituem o ápice das comemorações e atraem público de todas as idades e localidades, fomentando o turismo e movimentando significativamente a economia local. Durante os dias de festa, há um aumento expressivo na circulação de pessoas, beneficiando comerciantes, setor de alimentação, hospedagem, transporte e diversos prestadores de serviço, promovendo renda para inúmeras famílias. Tradicionalmente, todos os anos, nesse período do ano, nós celebramos a festa acima destacada, ocasião em que o Município oferece uma grande festa para a população, com muita alegria e diversão. Razão da escolha do executante: A contratação encontra amparo no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A escolha pela contratação da atração artística "Hugo & Heitor" se fundamenta em sua notória especialização e amplo reconhecimento pela opinião pública. A dupla é formada por irmãos que iniciaram sua trajetória em 2012, alcançando notoriedade regional a partir de 2014 com o lançamento da música "Briteiro Pegador" – canção que permanece no repertório popular e é amplamente conhecida. Com forte atuação na região Nordeste, especialmente nos estados da Paraíba e do Rio Grande do Norte, os artistas são constantemente requisitados para apresentações em eventos públicos e privados. Seu repertório eclético e atualizado permite alcançar diferentes públicos, o que reforça sua relevância no cenário artístico regional. A dupla também demonstra expressivo engajamento em plataformas digitais, onde soma mais de 300 mil seguidores, o que evidencia sua aceitação e popularidade junto ao público. Esses elementos atestam sua capacidade de atrair

espectadores e agregar valor cultural às festividades do "São João Danado de Bom", justificando plenamente a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Diante do exposto, a escolha do artista "Hugo & Heitor" se justifica pela sua consagração pública e relevância artística, sendo o mesmo a atração mais adequada para atender ao interesse público e valorizar culturalmente as festividades juninas do Município de Malta.



3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA - R\$ 8.000,00; pretendo contratado responsável pelo profissional do setor artístico em comento. Trata-se, além do mais, da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


 RANIERI DA SILVA RODRIGUES
 Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00011/2025

Malta - PB, 1º de Abril de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação direta da atração artística "HUGO & HEITOR" nas festividades do tradicional São João Danado de Bom em a ser realizado nos dias 09 a 14 de junho de 2025 em Praça Publica no Município de Malta.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação direta da atração artística "HUGO & HEITOR" nas festividades do tradicional São João Danado de Bom em a ser realizado nos dias 09 a 14 de junho de 2025 em Praça Publica no Município de Malta –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. JUSTIFICATIVA: O São João Danado de Bom já se consolidou como uma das maiores expressões culturais do município, estando inserido no calendário oficial de eventos e representando um importante momento de celebração da cultura nordestina. Com raízes profundas nas tradições populares, o evento promove não apenas o entretenimento, mas também a valorização da identidade cultural do povo maltense. As festividades juninas contemplam diversas manifestações culturais, desde apresentações de quadrilhas, comidas típicas, até os shows musicais, que constituem o ápice das comemorações e atraem público de todas as idades e localidades, fomentando o turismo e movimentando significativamente a economia local. Durante os dias de festa, há um aumento expressivo na circulação de pessoas, beneficiando comerciantes, setor de alimentação, hospedagem, transporte e diversos prestadores de serviço, promovendo renda para inúmeras famílias. Tradicionalmente, todos os anos, nesse período do ano, nós celebramos a festa acima destacada, ocasião em que o Município oferece uma grande festa para a população, com muita alegria e diversão. Razão da escolha do executante: A contratação encontra amparo no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A escolha pela contratação da atração artística "Hugo & Heitor" se fundamenta em sua notória especialização e amplo reconhecimento pela opinião pública. A dupla é formada por irmãos que iniciaram sua trajetória em 2012, alcançando notoriedade regional a partir de 2014 com o lançamento da música "Briteiro Pegador" – canção que permanece no repertório popular e é amplamente conhecida. Com forte atuação na região Nordeste, especialmente nos estados da Paraíba e do Rio Grande do Norte, os artistas são constantemente requisitados para apresentações em eventos públicos e privados. Seu repertório eclético e atualizado permite alcançar diferentes públicos, o que reforça sua relevância no cenário artístico regional. A dupla também demonstra expressivo engajamento em plataformas digitais, onde soma mais de 300 mil seguidores, o que evidencia sua aceitação e popularidade junto ao público. Esses elementos atestam sua capacidade de atrair

espectadores e agregar valor cultural às festividades do "São João Danado de Bom", justificando plenamente a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Diante do exposto, a escolha do artista "Hugo & Heitor" se justifica pela sua consagração pública e relevância artística, sendo o mesmo a atração mais adequada para atender ao interesse público e valorizar culturalmente as festividades juninas do Município de Malta.



3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA - R\$ 8.000,00; pretendo contratado responsável pelo profissional do setor artístico em comento. Trata-se, além do mais, da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


 RANIERI DA SILVA RODRIGUES
 Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação direta da atração artística "HUGO & HEITOR" nas festividades do tradicional São João Danado de Bom em a ser realizado nos dias 09 a 14 de junho de 2025 em Praça Publica no Município de Malta.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo
Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.662 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Malta - PB, 31 de Março de 2025.



NAEDY BASTOS DE LUCENA
Secretário de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/05/2025 às 11:47:22 foi protocolizado o documento sob o Nº 61613/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ricardo de Sousa Nascimento.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta
Número da Licitação: 00011/2025
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 10/04/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Malta
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 8.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação direta da atração artística HUGO HEITOR nas festividades do tradicional São João Danado de Bom em a ser realizado nos dias 09 a 14 de junho de 2025 em Praça Publica no Município. de Malta.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 8.000,00

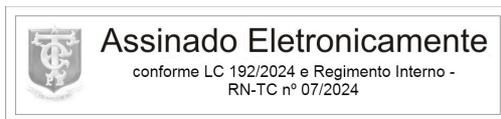
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Hugo Santos da Costa 70225578450

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.999.079/0001-62

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	e0f2c16d6eeb53908376eb343adbee65
Autorização da autoridade competente	Sim	c337dcd702a3d2874b8836f761467bad
Estimativa da despesa	Sim	cc2c923ca83ffb7b6a27167e14e0dbae
Estudo Técnico Preliminar	Sim	bb0dfd456c830c204c309017b861c311
Formalização de demanda	Sim	c09158a087157b40b029fddeb788fc8b
Justificativa de preço	Sim	c1dce92ab3f1968c543bb94b1beaa1d9
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	c1dce92ab3f1968c543bb94b1beaa1d9
Previsão Orçamentária	Sim	aee71dbfe3a020de22e27952ce281a9a
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Hugo Santos da Costa 70225578450	Sim	6b4629c4966673569e97e8351c131525

João Pessoa, 13 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0071/2025

CONTRATO Nº: 00091/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA E HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Malta - Rua Manoel Marques Fernandes, 67 - Centro - Malta - PB, CNPJ nº 09.151.861/0001-45, neste ato representada pela Prefeita Ana Maria Peixoto de Araújo, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Adão Bento de Lucena, 03 - Br 230 - Jardim Nazareth - Malta - PB, CPF nº 052.652.024-80, Carteira de Identidade nº 1852346 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA - COM BUJARI, 6768 - ZONA RURAL - CAICO - RN, CNPJ nº 27.999.079/0001-62, neste ato representado por Hugo Santos da Costa, Brasileiro, CPF nº 702.255.784-50, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação direta da atração artística "HUGO & HEITOR" nas festividades do tradicional São João Danado de Bom em a ser realizado nos dias 09 a 14 de junho de 2025 em Praça Pública no Município de Malta.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação direta da atração artística "HUGO & HEITOR" nas festividades do tradicional São João Danado de Bom em a ser realizado nos dias 09 a 14 de junho de 2025 em Praça Publica no Município de Malta.	serviço	1	8.000,00	8.000,00
				Total:	8.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.662 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da

Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 23/10/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Ranieri da Silva Rodrigues, Secretário, como Gestor; e Diângela Oliveira Nóbrega, Gestor de Contrato, para Fiscal Técnico;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Malta - PB, 23 de abril de 2025.

TESTEMUNHAS

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional
052.652.024-80
CONTRATANTE

HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS
LTDA
HUGO SANTOS DA COSTA
702.255.784-50
CONTRATADO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECÂNICA TIPO TRATOR AGRÍCOLA DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO, RECURSO ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 921522 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 22.090 SEC.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS 20 606 1003 1042 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União CONVÊNIO Nº 921522 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. VIGÊNCIA: até 05/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00094/2025 - 05.05.25 - BIG MAQUINAS LTDA - CNPJ 48.659.402/0001-29 - R\$ 221.800,00 (duzentos e vinte e mil e oitocentos reais).

Lastro - PB, 05 de Maio de 2025

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:D915788D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 02 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00002/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: Aquisição de Gêneros Alimentícios fabricados em panificadoras para atender as diversas secretarias do Município de Logradouro. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 14 de Maio de 2025, no endereço: Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33701327. E-mail: licitacoeslogradouropb@gmail.com.

Edital: www.logradouro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br;
www.gov.br/pncp.

Logradouro - PB, 28 de Abril de 2025

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:6DFE7896

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO 007 2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00007/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2025.

Objetivo: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR CICINHO LIMA E BANDA, NO DIA 14.06.2025 PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO DE MALTA DANADO DE BOM, EDIÇÃO 2025, EM PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COM 02:00h DE DURAÇÃO, E HORÁRIO DE INÍCIO Á COMBINAR.

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

NORDESTE EVENTOS LTDA
CNPJ: 45.142.804/0001-63
Valor: R\$ 20.000,00

Malta - PB, 30 de abril de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:D229425F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº
IN00007/2025

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº
IN00007/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR CICINHO LIMA E BANDA, NO DIA 14.06.2025 PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO DE MALTA DANADO DE BOM, EDIÇÃO 2025, EM PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COM 02:00h DE DURAÇÃO, E HORÁRIO DE INÍCIO Á COMBINAR.

FUNDAMENTO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL:
INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Os recursos serão oriundos do orçamento de 2025, Unidade Orçamentária: 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, Classificação Funcional: 13 392 2018 2058 Promoção de Eventos Culturais e Artísticos, Objetivo: Promover a realização de Eventos Culturais e Artísticos para a população Fonte: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

PARTES CONTRATANTES:
Prefeitura Municipal de Malta e:

CT Nº 00109/2025
Contratado: NORDESTE EVENTOS LTDA
CNPJ: 45.142.804/0001-63
Valor: R\$ 20.000,00
Data de Assinatura: 30.04.25
VIGÊNCIA: 30/10/2026

Malta - PB, 30 de abril de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:B636238F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº IN 00008/2025**

**EXTRATO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº IN 00008/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025.

Objetivo: Contratação direta da atração artística AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA– AVINE VINNY para as festividades do tradicional São Joao Danado de Bom em a ser realizado nos dias 09 a 14 de junho de 2025 em Praça Publica no Município de Malta.

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 20.661.405/0001-88
R\$ 180.000,00.

Malta - PB, 16 de abril de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:49635721

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº
IN00008/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação direta da atração artística AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA– AVINE VINNY para as festividades do tradicional São Joao Danado de Bom em a ser realizado nos dias 09 a 14 de junho de 2025 em Praça Publica no Município de Malta.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação Nº IN00008/2025.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo, Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo, Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos, 1.662 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 16/10/2025

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Malta e:
CT Nº 00086/2025 - 16.04.25
AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 20.661.405/0001-88
Valor: R\$ 180.000,00.

Malta - PB, 22 de abril de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:6DECE07B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2025**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2025**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00009/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2025.

Objetivo: Contratação direta da Empresa AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA – CONSTELAÇÃO SHOW, para apresentação da atração artística Eliane” Rainha do Forró”, nas festividades do tradicional São Joao Danado de Bom a ser realizado nos dias 09 a 14 de junho de 2025 em Praça Publica no Município de Malta PB.

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA
CNPJ: 30.78.578/0001-47
Valor: R\$ 160.000,00

Malta - PB, 24 de abril de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:C5C3598C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº
IN00009/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº
IN00009/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

OBJETO: Contratação direta da Empresa AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA – CONSTELAÇÃO SHOW, para apresentação da atração artística Eliane” Rainha do Forró”, nas festividades do tradicional São Joao Danado de Bom a ser realizado nos dias 09 a 14 de junho de 2025 em Praça Publica no Município de Malta PB.

FUNDAMENTO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL:
INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo, Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo, Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos, 1.662 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PARTES CONTRATANTES:
Prefeitura Municipal de Malta e:

CT Nº 00097/2025
AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA

CNPJ: 30.78.578/0001-47
 Valor: R\$ 160.000,00
 Data de Assinatura: 24.04.25
 VIGÊNCIA: 24/10/2026

Malta - PB, 24 de abril de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:A982D8A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -
 INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2025**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -
 INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2025**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
 IN00010/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2025.

Objetivo: Contratação direta da Banda SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA – SAIA RODADA, para apresentação artísticas, nas festividades do tradicional São Joao Danado de Bom em a ser realizado nos dias 09 a 14 de junho de 2025 em Praça Publica no Município de Malta.

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
 CNPJ: 05.323.996/0001-90
 Valor: R\$ 350.000,00

Malta - PB, 10 de abril de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:C7AB6F5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº
 IN00010/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº
 IN00010/2025**

OBJETO: Contratação direta da Banda SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA – SAIA RODADA, para apresentação artísticas, nas festividades do tradicional São Joao Danado de Bom em a ser realizado nos dias 09 a 14 de junho de 2025 em Praça Publica no Município de Malta.

FUNDAMENTO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL:
 INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.662 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PARTES CONTRATANTES:
 Prefeitura Municipal de Malta e:

CT Nº 00090/2025
 SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA
 CNPJ: 05.323.996/0001-90
 Valor: R\$ 350.000,00
 Data de Assinatura: 24.04.25
 VIGÊNCIA: 04/10/2026

Malta - PB, 10 de abril de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:58D70198

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -
 INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2025**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -
 INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2025**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
 IN00011/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2025.

Objetivo: Contratação direta da atração artística “HUGO & HEITOR” nas festividades do tradicional São João Danado de Bom em a ser realizado nos dias 09 a 14 de junho de 2025 em Praça Publica no Município de Malta.

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA
 CNPJ: 27.999.079/0001-62
 Valor: R\$ 8.000,00

Malta - PB, 10 de abril de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:F69AA77E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº
 IN00011/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº
 IN00011/2025**

OBJETO: Contratação direta da atração artística “HUGO & HEITOR” nas festividades do tradicional São João Danado de Bom em a ser realizado nos dias 09 a 14 de junho de 2025 em Praça Publica no Município de Malta.

FUNDAMENTO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL:
 INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.662

3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PARTES CONTRATANTES:
Prefeitura Municipal de Malta e:

CT Nº 00091/2025
HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 27.999.079/0001-62
Valor: R\$ 8.000,00
Data de Assinatura: 23.04.25
VIGÊNCIA: 23/10/2026

Malta - PB, 10 de abril de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:0C60F2D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2025**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2025**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00012/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2025.

Objetivo: Contratação direta da Banda Sanara Show para apresentação artística, nas festividades do tradicional São João Danado de Bom em a ser realizado nos dias 09 a 14 de junho de 2025 em Praça Publica no Município de Malta.

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

RANIERI NOBREGA FERREIRA
CNPJ: 10.367.987/0001-30
Valor: R\$ 10.000,00

Malta - PB, 11 de abril de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:CAED0B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº
IN00012/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº
IN00012/2025**

OBJETO: Contratação direta da Banda Sanara Show para apresentação artística, nas festividades do tradicional São João Danado de Bom em a ser realizado nos dias 09 a 14 de junho de 2025 em Praça Publica no Município de Malta.

FUNDAMENTO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL:
INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura

e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo
Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.662 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PARTES CONTRATANTES:
Prefeitura Municipal de Malta e:

CT Nº 00092/2025
RANIERI NOBREGA FERREIRA
CNPJ: 10.367.987/0001-30
Valor: R\$ 10.000,00
Data de Assinatura: 23.04.25
VIGÊNCIA: 23/10/2026

Malta - PB, 11 de abril de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:07CB2400

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2025**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2025**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00013/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2025.

Objetivo: Contratação direta da atração artística “FORRO DA NANAH” nas festividades do tradicional São João Danado de Bom em a ser realizado nos dias 09 a 14 de junho de 2025 em Praça Publica no Município de Malta.

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

RANIERI NOBREGA FERREIRA
CNPJ: 10.367.987/0001-30
Valor: R\$ 8.000,00

Malta - PB, 11 de abril de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:17D6909B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº
IN00013/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº
IN00013/2025**

OBJETO: Contratação direta da atração artística “FORRO DA NANAH” nas festividades do tradicional São João Danado de Bom em a ser realizado nos dias 09 a 14 de junho de 2025 em Praça Publica no Município de Malta.

FUNDAMENTO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL:
INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.662 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PARTES CONTRATANTES:
Prefeitura Municipal de Malta e:

CT Nº 00093/2025
RANIERI NOBREGA FERREIRA
CNPJ: 10.367.987/0001-30
Valor: R\$ 8.000,00
Data de Assinatura: 23.04.25
VIGÊNCIA: 23/10/2026

Malta - PB, 11 de abril de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:4DA7CF0E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00014/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025.

Objetivo: Contratação direta da atração artística “WOXTON NÓBREGA” nas festividades do tradicional São João Danado de Bom em a ser realizado nos dias 09 a 14 de junho de 2025 em Praça Publica no Município de Malta.

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

GILTON P. DE CASTRO ME
CNPJ: 05.784.058/0001-97
Valor: R\$ 12.000,00

Malta - PB, 25 de abril de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:076A4B79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº
IN00014/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº
IN00014/2025**

OBJETO: Contratação direta da atração artística “WOXTON NÓBREGA” nas festividades do tradicional São João Danado de Bom em a ser realizado nos dias 09 a 14 de junho de 2025 em Praça Publica no Município de Malta.

FUNDAMENTO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL:
INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.662 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PARTES CONTRATANTES:
Prefeitura Municipal de Malta e:

CT Nº 00105/2025
GILTON P. DE CASTRO ME
CNPJ: 05.784.058/0001-97
Valor: R\$ 12.000,00
Data de Assinatura: 25.04.25
VIGÊNCIA: 25/10/2026

Malta - PB, 25 de abril de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:55360DD7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00015/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025.

Objetivo: Contratação direta da atração artística cantor “KADU MARTINS” nas festividades do tradicional São Joao Danado de Bom em a ser realizado nos dias 09 a 14 de junho de 2025 em Praça Publica no Município de Malta.

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

KADU MARTINS RODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 57.226.251/0001-06
Valor: R\$ 150.000,00

Malta - PB, 28 de abril de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:50F052BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº
IN00015/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº
IN00015/2025**

OBJETO: Contratação direta da atração artística cantor “KADU MARTINS” nas festividades do tradicional São Joao Danado de Bom

em a ser realizado nos dias 09 a 14 de junho de 2025 em Praça Pública no Município de Malta.

FUNDAMENTO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.662 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PARTES CONTRATANTES:
Prefeitura Municipal de Malta e:

CT Nº 00108/2025
KADU MARTINS RODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 57.226.251/0001-06
Valor: R\$ 150.000,00
Data de Assinatura: 28.04.25
VIGÊNCIA: 28/10/2026

Malta - PB, 28 de abril de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:6F599042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

OBJETO: Credenciamento para contratação de empresa para fornecimento de peças para as respectivas manutenções devendo comprovadamente serem novas, genuínas ou originais, com percentual de desconto pela tabela cília, para as manutenções da frota do Município de Malta.

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do Art. 79, inciso I, c/c o Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, no elemento de despesa nº 3390.30 99 Material de Consumo, conforme abaixo: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 31 3.3.90.30 00 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração Fonte : 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 154 3.3.90.30 00 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 1501.0000 Outros Recursos não Vinculados 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 2010 2035 Manutenção das atividades do MDE (CONTRAPARTIDA) Objetivo: Manter as atividades do MDE 2010 2041 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE 1553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 1.263 3.3.90.30 00 1553.0000 MATERIAL DE CONSUMO 12 365 2010 2050 Manutenção PNATE – Infantil Fonte : 1553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao

Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE 1.408 3.3.90.30 00 1553.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos SisPlanj Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.217 3.3.90.30 00 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.311 3.3.90.30 00 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.766 3.3.90.30 00 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO.

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Malta:
CT Nº 00098/2025
Contratado: CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA (S.OS. TRATORES)
CNPJ: 17.271.455/0001-44
Valor: R\$ 87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura: 25.04.25
VIGÊNCIA: 24.04.25

Malta - PB, 25 de abril de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:1A622BE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

OBJETO: Credenciamento para contratação de empresa para fornecimento de peças para as respectivas manutenções devendo comprovadamente serem novas, genuínas ou originais, com percentual de desconto pela tabela cília, para as manutenções da frota do Município de Malta.

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do Art. 79, inciso I, c/c o Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, no elemento de despesa nº 3390.30 99 Material de Consumo, conforme abaixo: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 31 3.3.90.30 00 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração Fonte : 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 154 3.3.90.30 00 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 1501.0000 Outros Recursos não Vinculados 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 2010 2035 Manutenção das

atividades do MDE (CONTRAPARTIDA) Objetivo: Manter as atividades do MDE 2010 2041 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE 1553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 1.263 3.3.90.30 00 1553.0000 MATERIAL DE CONSUMO 12 365 2010 2050 Manutenção PNATE – Infantil Fonte : 1553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE 1.408 3.3.90.30 00 1553.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos SisPlanj Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.217 3.3.90.30 00 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.311 3.3.90.30 00 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.766 3.3.90.30 00 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO.

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Malta:
CT Nº 00100/2025

Contratado: GIPAGEL AUTO PECAS LTDA (GIPAGEL AUTO PECAS)

CNPJ: 35.588.102/0001-54

Valor: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

Data de Assinatura: 25.04.25

VIGÊNCIA: 24.04.25

Malta - PB, 25 de abril de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento

Código Identificador:D39687C7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 00002/2025

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público que fará realizar, Chamamento Público, para: Credenciamento para pessoas físicas ou jurídicas como Facilitadores de Oficinas de Convívio Social por modalidade específica e remuneração por hora/aula para prestar serviços no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos e para os usuários do SCFV – CRAS junto aos usuários dos serviços socioassistenciais do município de Manaíra/PB. RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: ATÉ 21 DE MAIO DE 2025. HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 10h00 - horário de Brasília. ENDEREÇO: www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Manaíra - PB e e-mail licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com. Manaíra – PB, 05 Maio de 2025.

VIVIANE FLORENTINO DE MORAIS

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:67185057

GABINETE DO PREFEITO EXTRATOS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2025 – LEI Nº 14.133/21

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2025, que tem como objeto: Contratação da artista “Fernandinha” para realização de show musical, no dia 19 de junho de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina do Município de Manaíra/PB, em favor da empresa MUSICA VIVA LTDA, CNPJ Nº 35.359.387/0001-51, valor total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.

Manaíra - PB, 30 de abril de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:76639C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 00014/2025

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de concerto/remendo, desmontagem, montagem e troca de pneus dos veículos e máquinas a serviço do município de Manaíra/PB. Data e horário do início da disputa: **09:30hs/mim do dia 22/05/2025**. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal Compras Públicas e TCE/PB, Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, s/n - Centro – Manaíra/PB e e-mail: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com.

Manaíra – PB, 05 de maio de 2025.

DAYVISON PAULINO COSMO

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:C5CAFB52

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2025.VIGÊNCIA: até 29/04/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: ARP Nº 00125/2025 - 29.04.25 - AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA - R\$ 3.509,85; ARP Nº 00126/2025 - 29.04.25 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R\$ 31.365,00; ARP Nº 00127/2025 - 29.04.25 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 54.212,80; ARP Nº 00128/2025 - 29.04.25 - F A COMERCIO LTDA - R\$ 61.992,00; ARP Nº 00129/2025 - 29.04.25 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA - R\$ 3.479,40; ARP Nº 00130/2025 - 29.04.25 - MALU



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

Edição:	ESPECIAL	Data:	06/11/2020
----------------	----------	--------------	------------

PORTARIA/ G.P./Nº. 66/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020. PORTARIA/ G.P./Nº. 67/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATO, PARA AS ATIVIDADE DE CONTROLE E INSPEÇÃO SISTEMÁTICA DE OBJETOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, PARA A ATIVIDADE DE ACOMPANHAR A CORRETA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R a Senhora DIÂNGELA OLIVEIRA NÓBREGA para exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS dos Processos licitatórios para examinar ou verificar se a execução dos contratos obedecem às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no mesmo, respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO, como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R Senhora MARIA APARECIDA CELESTINO DE LACERDA para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS dos processos licitatórios, visando garantir a materialização dos objetivos da licitação respondendo portodos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora, MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação direta da atração artística "HUGO & HEITOR" nas festividades do tradicional São João Danado de Bom em a ser realizado nos dias 09 a 14 de junho de 2025 em Praça Publica no Município de Malta.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo
Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.662 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Malta - PB, 31 de Março de 2025.



NAEDY BASTOS DE LUCENA
Secretário de Finanças



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9535700
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **Hugo e Heitor shows e eventos ltda**
CNPJ: **27.999.079/0001-62**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **25/03/2025** às **09:24:39** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **167.250.142.138**.

Validade até **23/04/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **1801393/2025**

FOLHA **1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 27.999.079/0001-62
Endereço: COMUNIDADE BUJARI, 6768, ZONA RURAL, JUCURUTU/RN, 59300-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 25/03/2025 09:17. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 673f6d016a850275500002101b396446

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 25 de Março de 2025 às 09:17



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 27.999.079/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 08:42:52 do dia 25/03/2025 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 21/09/2025.

Código de controle da certidão: **A2CE.155E.8F26.452D**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.999.079/0001-62
Razão Social: HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA
Endereço: COM BUJARI 6768 / ZONA RURAL / CAICO / RN / 59300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2025 a 05/04/2025

Certificação Número: 2025030701374928857988

Informação obtida em 25/03/2025 09:17:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Caicó
Secretaria de Planejamento e Tributação

Coordenadoria de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Número 061.772

Ressalvado o direito do Município de Caicó cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, NÃO CONSTAM pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Planejamento e Tributação de Caicó.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA
C.N.P.J.: 27.999.079/0001-62

Inscrição Mercantil: 007.697-0

Válida até o dia 24/05/2025.

Emitida no dia 25/03/2025

Código de Validação: OQLA10781

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.caico.rn.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.999.079/0001-62

Certidão nº: 16951190/2025

Expedição: 25/03/2025, às 09:20:25

Validade: 21/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.999.079/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

Edição:	ESPECIAL	Data:	06/11/2020
----------------	----------	--------------	------------

PORTARIA/ G.P./Nº. 66/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020. PORTARIA/ G.P./Nº. 67/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATO, PARA AS ATIVIDADE DE CONTROLE E INSPEÇÃO SISTEMÁTICA DE OBJETOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, PARA A ATIVIDADE DE ACOMPANHAR A CORRETA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R a Senhora DIÂNGELA OLIVEIRA NÓBREGA para exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS dos Processos licitatórios para examinar ou verificar se a execução dos contratos obedecem às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no mesmo, respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO, como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R Senhora MARIA APARECIDA CELESTINO DE LACERDA para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS dos processos licitatórios, visando garantir a materialização dos objetivos da licitação respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora, MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/05/2025 às 11:50:51 foi protocolizado o documento sob o N° 61621/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ricardo de Sousa Nascimento.

Número do Contrato: 000000912025

Data da Publicação: 06/05/2025

Data da Assinatura: 23/04/2025

Data Final do Contrato: 23/10/2025

Valor Contratado: R\$ 8.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação direta da atração artística HUGO HEITOR nas festividades do tradicional São João Danado de Bom em a ser realizado nos dias 09 a 14 de junho de 2025 em Praça Publica no Município. de Malta.

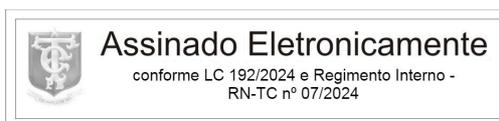
Contratado (Nome): Hugo Santos da Costa 70225578450

Contratado (CNPJ): 27.999.079/0001-62

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	315cb94fde963b30bfcca9bf37af4f2b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	3429348a9c02d669bf97b828e40ff33b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	ae71dbfe3a020de22e27952ce281a9a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	bc9d620ec9c0c34b6a97901ca21aca00
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
Designação do gestor do contrato	Sim	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff

João Pessoa, 13 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

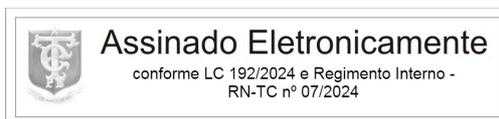
**Documento:** 61613/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Malta**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/05/2025 às 11:50h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 61621/25 ao Documento 61613/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 61613/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	24 - 29	bc9d620ec9c0c34b6a97901ca21aca00
Comprovante de publicidade	30 - 36	315cb94fde963b30bfcca9bf37af4f2b
Designação do gestor do contrato	37	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
Comprovação da existência de dotação orçamentária	38	ae71dbfe3a020de22e27952ce281a9a
Comproventes de regularidade da contratada	39 - 44	3429348a9c02d669bf97b828e40ff33b
Designação do fiscal administrativo do contrato	45	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
RECIBO PROTOCOLO	46	713dd1a35c8c2b5c3ad1ff084109755e

João Pessoa, 13 de Maio de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**